

LEI Nº 3.955 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.221/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral relativo ao exercício de 2014 com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais) com aumento de R\$ 4.162.990,24 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, relativo ao exercício de 2014 com valor inicial de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2014 com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais) com aumento de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

Art.4º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública relativo ao exercício de 2014 com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.5º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com diminuição de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração